



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - SRP

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, vem, por meio desta Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 11 e 19 do Decreto nº 5.450/2005, esclarecer o questionamento realizado pela empresa LUNES 3 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA. com relação ao Lote 3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017:

Questionamento:



Porto Alegre, 13 de Abril de 2017.
EIBB/elb-009/2017.
Fl.01/01.

Ao
COREN - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.
Av. Plínio Brasil Milano, 1155.
Porto Alegre - RS

e-mail: Caroline.peccin@portal.coren.gov.br.

Ref: Edital Nº. PE Nº 10/17.

Prezados Senhores:

Dirigimo-nos através da presente, conforme prerrogativas da legislação vigente de **Licitações e Contratos da Administração Pública – Lei Nº 8.666 e Legislação Complementar**, no sentido de preconizar condições de competitividade, solicitar reformulação da especificação.

Sem prejuízo aos objetos, gostaríamos de solicitar alterações nos requisitos a seguir, permitindo assim a participação da **Lunes 3 Comércio de Máquinas e Suprimentos Gráficos Ltda - EPP**, representante para o Estado do Rio Grande do Sul da **Canon do Brasil Ltda.**

Referente ao Objeto: Registro de preços para aquisição, do lote 3 – Scanner, conforme especificações e condições estipuladas neste Edital e seu(s) Anexo(s):

Alertamos que as especificações dos itens abaixo, necessitam de algumas mudanças para uma maior participação, com mais alternativas de ofertas, sem perda ao Órgão, no referido edital. Assim sendo, sugerimos a supressão e/ou alteração do texto das seguintes características técnicas:

Lote – 3 – Scanner

- **Software de captura básico:** Software de captura orientado a documentos que permita: A definição de até 9 modos de digitalização e geração de arquivos selecionáveis através do **painel do operador de scanner**. (Supressão, por se tratar de scanner)

Solicitamos alterar para: **Software de captura básico:** Software de captura orientado a documentos que permita: A definição de até 9 modos de digitalização e geração de arquivos selecionáveis através do **Driver**.

- **Formatos de saída de arquivo:** **PNG**; TIFF, JPEG, BMP, **RTF**, PDF, PDF pesquisável, PDF seguro (com senha);.... (Supressão dos itens em vermelho, pois atende com demais formatos)
Solicitamos manter: **Formatos de saída de arquivo:** TIFF, JPEG, BMP, PDF, PDF pesquisável, PDF seguro, (com senha);....

Demais itens sem alterações.

Diante do exposto e para permitir a participação de outras marcas, pedimos a alteração dos itens mencionados acima.

Ratificamos ainda que a **Lunes 3** pretende oferecer solução atualizada, com o que há de melhor em robustez e tecnologia de ponta, através de equipamento da marca **Canon**, atendendo as necessidades do órgão solicitante, o **COREN/RS**, com técnicos certificados e treinados pelo fabricante.

Nestes termos, aguardamos deferimento,

Atenciosamente.

Eleci I. B. Bortoluzzi.
Diretora Operacional.



LUNES 3 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Rua Dr. João Inácio, 1215 • São João • CEP 90230-181 • Porto Alegre • RS
Fone 51 3357.5500 • Fax 51 3357.5515 • e-mail: lunes3@lunes3.com.br
www.lunes3.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta:

Primeiramente, denota-se que o presente requerimento não se trata de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, em virtude dos pedidos abarcarem o mérito do Edital, inclusive solicitando sua reforma e alteração.

Todavia, pelo Princípio da Autotutela, à Administração Pública exerce controle sobre seus atos, tendo o dever de anular ou revogar atos ilegais.

Assim sendo, visando ao Princípio supracitado, em virtude de tratar-se de matéria e argumentos técnicos esta Pregoeira remeteu ao Departamento de Tecnologia da Informação para manifestação a respeito do alegado pela Empresa.

O Departamento de Tecnologia da Informação informa que, quanto a definição de modos pré-configurados para a digitalização, esta funcionalidade permite a automação do processo de digitalização de documentos, salvando modos de digitalização para um uso futuro, padronizando a digitalização, agilizando o trabalho e facilitando o dia a dia do operador, sendo de grande utilidade para o Conselho.

Em relação aos formatos PNG e RTF, esses são necessários em função da qualidade e nível de compressão do primeiro formato, além da possibilidade de uso do segundo formato para a execução de OCR. Estes dois formatos estão presentes em diversos scanners do mercado.

O Departamento de Tecnologia de Informação realizou pesquisa onde foram encontrados, pelos menos, três fabricantes no mercado que apresentam a funcionalidade e as propriedades acima referidas.

Porto Alegre, 18 de abril de 2017.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do COREN-RS